



Poder Executivo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013865/2024

O Município de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Helder Paulo Carneiro, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, embasado art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa : 51.362.039 KENNY RIGGERS RIBEIRO CUSTODIO , inscrita no CNPJ sob o nº 51.362.039/0001-90 para contratação de Show Artístico de com Kenny Roggers e Banda , que realizará a apresentação no dia 11/02/2024, durante a PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DO DE CAMPINA VERDE , no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Campina Verde, 11 de janeiro de 2024

Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS PARA O CARNAVAL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONORÓPOLIS E DELIMITA O SEU PERÍMETRO."

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Verde e nas disposições constantes no Código Tributário Municipal e:

CONSIDERANDO que em razão da concentração de público e do evento, é implantada uma infra-estrutura própria, com investimentos de recursos pela Prefeitura Municipal e/ou possíveis patrocinadores que forem angariados.

CONSIDERANDO que o evento, acrescido do aumento de público e da infra-estrutura gera oportunidade de exploração da atividade de comércio eventual ambulante ou não, como beneficiários diretos e, que concorrem com o comércio localizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e limitar o comércio eventual ambulante ou não, o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos, durante O CARNAVAL DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º - A atividade de comércio eventual, somente será exercida durante o período das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2024, que compreende os dias 02 e 03 de Fevereiro de 2024 no Distrito de Honorópolis e de 09 a 13 de Fevereiro do ano de 2024 no Município de Campina Verde, na área especial de eventos, da Avenida 11, limitada à Avenida 7 e Avenida 13, entre as Ruas 30 e 18 e no Distrito do Honorópolis na Avenida 5, entre as Ruas 4 e 6, mediante expedição de licença de permissão de uso, pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e de acordo com as Leis Tributárias.

Art. 2º - Fica declarada área especial de eventos, no período estabelecido no artigo 1º, o conjunto das seguintes vias e passeios públicos, assim caracterizados:

DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 3º ÁREA DE INFLUÊNCIAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2024 será ao longo da Avenida 11, limitada à Avenida 7 e Avenida 13, entre as Ruas 30 e 18 e no Distrito do Honorópolis na Avenida 05, entre as Ruas 4 e 6;

I - Da Avenida 11, limitada à Avenida 7 e Avenida 13, entre as Ruas 30 e 18 serão interditadas do dia 22 de janeiro ao dia 16 de fevereiro do ano em curso, e no Distrito do Honorópolis na Avenida 05, entre as Ruas 4 e 6, do dia 22 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso serão interditadas, pelo período necessário, onde não será permitida o acesso de veículos dentro do perímetro do evento, quando interditado, excetuado os veículos de suporte, logísticos e moradores, os quais deverão procurar a administração municipal para solicitarem a

